



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/PMCS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo **Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, Leis Municipais números 1.598/2021 e 1.890/2025, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de forma parcelada de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS)**, para uso no Município de Cocal do Sul, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **08h do dia 03 de novembro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma.

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumpram as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente, observado o âmbito de aplicação e os efeitos jurídicos da respectiva penalidade.

3.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o respectivo âmbito de aplicação da sanção.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas as demais hipóteses legais de impedimento.

3.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: WWW.LICITANET.COM.BR.

3.8. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.9. Serão admitidas a participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo a contratada responsável pelo integral fornecimento dos produtos, nos termos das especificações, condições e prazos estabelecidos.

3.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, o reduzido valor estimado da contratação, a possibilidade de fornecimento integral por empresas individualmente constituídas e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a execução do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

3.10. A licitação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Os lotes cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

3.10.1. A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, desde que a situação seja devidamente caracterizada e justificada nos autos do processo.

3.10.2. Para os itens do antigo Lote 24, a contratação foi estruturada em cota principal, correspondente ao Lote 24, com 75% (setenta e cinco por cento) dos quantitativos originais, e cota reservada, correspondente ao Lote 25, com 25% (vinte e cinco por cento), mantidas as mesmas especificações técnicas e os mesmos preços unitários estimados. Os quantitativos e valores de cada cota constam do Termo de Referência.

3.10.3. A cota reservada correspondente ao Lote 25 destina-se às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal aplicável. A cota principal do Lote 24 permanecerá aberta à ampla concorrência, sem prejuízo dos demais benefícios legais cabíveis às ME/EPP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) A licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote em que participar, sem deixar item com preço nulo, sob pena de desclassificação. Os preços unitários e o valor total ofertados não poderão ultrapassar os respectivos preços máximos admitidos pela Administração.

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados neste Edital, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, correspondentes ao preço total do lote disputado(a).

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances deverão corresponder ao preço total do respectivo lote, conforme cadastrado no sistema eletrônico.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, o Pregoeiro poderá, motivadamente, excluir lance decorrente de evidente erro de digitação ou erro material identificado de forma inequívoca, especialmente quando incompatível com os demais valores apresentados. A eventual inexecutabilidade econômica da proposta será analisada na fase própria de julgamento, mediante os procedimentos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Encerrada a etapa de lances, será aplicada a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 17 da Lei Municipal nº 1.598/2021, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.890/2025, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido. A prioridade será aplicada inicialmente às empresas sediadas no Município de Cocal do Sul e, sucessivamente, às sediadas nos municípios considerados regionais pela legislação municipal, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis. Nos termos do art. 17, alínea "e", da Lei Municipal nº 1.598/2021, a prioridade local e regional, no caso do desdobramento do objeto em cota principal e cota reservada, será aplicada exclusivamente ao Lote 25, correspondente à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplicando ao Lote 24, correspondente à cota principal, sem prejuízo dos demais benefícios legais cabíveis.

8.8.1. Para aplicação da prioridade, serão consideradas locais as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cocal do Sul/SC.

8.8.2. Não havendo empresa local apta a exercer a prioridade, será dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, compreendidas, para os fins deste Edital, aquelas sediadas em municípios limítrofes ao Município de Cocal do Sul/SC, observadas as definições e condições das leis municipais citadas.

8.8.3. Observadas as condições previstas nos arts. 13, 14 e 17 da Lei Municipal nº 1.598/2021, com suas alterações posteriores, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Cocal do Sul que se enquadrar na margem de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido terá prioridade para apresentar nova proposta com preço inferior àquela considerada vencedora, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, observado o momento de convocação e a operacionalização da plataforma eletrônica.

8.8.3.1. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte local elegível, ou não sendo exercido o direito de preferência, serão convocadas, sucessivamente, as microempresas ou empresas de pequeno porte regionais elegíveis, assim consideradas aquelas sediadas nos municípios de Urussanga, Morro da Fumaça, Siderópolis, Criciúma e Pedras Grandes, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

8.8.3.2. A aplicação da preferência deverá ser motivada no processo administrativo, observado o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, bem como as demais condições legais para concessão do benefício.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das ofertas e divulgará a classificação provisória por lote, conforme o critério de julgamento pelo menor preço total do lote, identificando as propostas desclassificadas e os respectivos fundamentos, quando houver.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda às especificações técnicas pormenorizadas, aos prazos e às condições definidos neste Edital e no Termo de Referência;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados exclusivamente em outras propostas ou ofertas dos demais licitantes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- 9.3.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado pela Administração, quando aplicável;
- 9.3.4. Apresente indícios de inexecuibilidade, hipótese em que deverá ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado;
- 9.3.5. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos e informações suficientes para evidenciar a viabilidade econômica do fornecimento, tais como composição de custos, preços de aquisição, notas fiscais, orçamentos de fornecedores, condições comerciais, custos de personalização, transporte e demais elementos pertinentes ao objeto.
- 9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
- 9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
- 9.6. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, sendo vedada a alteração das características, especificações, quantitativos ou condições substanciais da proposta originalmente apresentada.
- 9.7. Caso a mesma licitante seja declarada vencedora dos Lotes 24 (cota principal) e 25 (cota reservada), correspondentes aos mesmos materiais, deverá ser aplicado, para cada item equivalente, o menor preço unitário final ofertado entre os dois lotes, de modo que o mesmo material tenha preço unitário uniforme em ambos os lotes.
- 9.7.1. A adequação dos preços será realizada antes da adjudicação e da formalização da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de proposta final ajustada, sem alteração dos quantitativos ou das especificações dos itens, observados os preços máximos admitidos pela Administração e a manutenção da vantajosidade da contratação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade limitada, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, contrato social ou instrumento equivalente em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação e representação de seus administradores, quando cabível;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;

10.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.

10.1.4.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:

a) Microempresas e empresas de pequeno porte: para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, quando necessária para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será admitida declaração ou documento oficial apto a comprovar o enquadramento, incluindo, conforme o caso, certidão simplificada ou documento equivalente expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, CCMEI ou outro documento oficial idôneo.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, quando cabível;

d) Consulta a outros cadastros oficiais disponíveis que permitam verificar a existência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

10.3. Após o início da sessão, não será admitida a inclusão de documento ou informação que altere a substância da proposta ou permita a apresentação posterior de condição de habilitação inexistente na data da abertura do certame, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a complementação de informações acerca de documentos já apresentados e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. **ATENÇÃO:** Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa por meio do chat da plataforma eletrônica para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, anexe no sistema eletrônico LICITANET:

a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;

b) a proposta final readequada ao valor do último lance ofertado, contendo todas as informações exigidas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta, conforme o caso, facultada a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua documentação de habilitação atualizada, visto que o Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes à data da abertura da sessão, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal do Pregoeiro, nos casos em que houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados eletronicamente.

11.3.1. Preferencialmente, a verificação da autenticidade será realizada por meio de consulta eletrônica às bases de dados oficiais.

11.4. Estando a licitante habilitada, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá, no sistema eletrônico, o prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.

11.4.1. A proposta final deverá conter a discriminação dos produtos e respectivos preços unitários e totais, conforme o Anexo VI, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, a marca e/ou fabricante do produto ofertado, bem como as demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deverá selecionar essa condição no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

11.5.1. O sistema identificará a licitante como ME/EPP exclusivamente quando essa opção for selecionada durante o cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o único momento em que o sistema possibilita a declaração da condição de ME/EPP, requisito indispensável para o exercício do direito de preferência e da regularização fiscal posterior, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.

13.2. Na sessão pública, o Pregoeiro abrirá, no sistema eletrônico LICITANET, o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer após o encerramento da fase de lances/julgamento das propostas. Concluída a fase de habilitação será aberto novo prazo de 15 (quinze) minutos no sistema para manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer quanto aos atos de julgamento, habilitação ou inhabilitação, conforme a operacionalização da plataforma.

a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso, observado o procedimento previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

14.2. Caso seja interposto recurso, este será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adjudicação e a homologação ocorrerão após o encerramento da fase recursal.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade prevista no art. 156 da lei 14.133/2021.

15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O reequilíbrio poderá ocorrer em decorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda em razão de alteração unilateral do contrato pela Administração.

18.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

18.3. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais para o Município, os produtos recusados pela fiscalização, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contado do recebimento da comunicação formal da recusa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os critérios de aplicação previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. A multa observará os percentuais, limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável e, quando houver regulamentação municipal específica, no respectivo ato normativo, devendo a decisão indicar a infração, a base de cálculo, o percentual aplicado e os fundamentos considerados para a dosimetria.

20.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses, pelo prazo e segundo o procedimento previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses, procedimentos, efeitos e garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, a questão será interpretada de forma sistemática, considerando-se a finalidade da contratação, o Termo de Referência, as especificações técnicas e a legislação aplicável, devendo eventual divergência material ser objeto de esclarecimento ou retificação antes da realização do certame.

22.10. Em caso de divergência entre as especificações, os quantitativos ou as condições cadastradas na plataforma LICITANET e aquelas expressamente estabelecidas neste Edital e em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e de seus anexos, considerados em conjunto e de forma sistemática. A presente regra não autoriza a correção posterior e silenciosa de divergência material que possa afetar a formulação das propostas, a isonomia ou a competitividade; identificada divergência dessa natureza, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

Administração deverá promover o esclarecimento ou a retificação cabível e, quando necessário, divulgar novamente o instrumento convocatório e reabrir os prazos legais.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e submetidos, quando necessário, à apreciação da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VII – Matriz de Risco.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 19 de outubro de 2026.

ADEMIR
MAGAGNIN:34
308164915
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ADEMIR
MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.10.19
13:51:21 -03'00'

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 54/PMCS/2026**, para **Registro de preços de Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS)**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços de **Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS)**, para uso no Município de Cocal do Sul, de acordo com as especificações a seguir.

1.2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para aproximadamente 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

2.1.1. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

3.1.1. Entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS, e deverão ser entregues em até 36 (trinta e seis) horas úteis, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, por conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Cocal do Sul, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias e validade do produto, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

3.2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3.3. Todos os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente das circunstâncias do local de entrega ou recebimento, no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contado do recebimento da comunicação formal da recusa.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária ou outro meio admitido pela Administração, conforme estabelecido no instrumento de contratação.

5.2. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente do Município, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração realizar as consultas e verificações pertinentes. Eventual irregularidade será comunicada à CONTRATADA para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo do pagamento de parcelas regularmente liquidadas e incontroversas, ressalvadas as hipóteses legais de retenção ou compensação.

5.7. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento e, em consequência, não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5.8. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.9. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendência de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

6.1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

6.2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:

I – der causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente;

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88

Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- II – der causa à inexecução parcial da Ata ou do instrumento dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total da Ata ou do instrumento dela decorrente;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o instrumento de contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou instrumento dela decorrente;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou instrumento dela decorrente;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os critérios e limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios legais.

7.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios legais.

7.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ter seu registro cancelado pela Administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em jornal de circulação municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.4. O registro poderá ser cancelado a pedido da detentora, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalmente instruída e será apreciada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, facultada a aplicação das penalidades previstas neste instrumento caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, mediante informação ao setor de compras dos quantitativos a serem adquiridos.

9.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pela mesma autoridade ou por quem esta delegar competência para tanto.

9.1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico 54/PMCS/2026, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as Leis Municipais nº 1.598, de 07/04/2021, e nº 1.890, de 16/04/2025, no que não colidirem com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

11.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, ...de de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

O Município de Cocal do Sul/SC necessita adquirir Material para Manutenção de Bens Imóveis (MATERIAIS ELÉTRICOS e AFINS) para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios e espaços públicos municipais. A contratação visa assegurar o funcionamento adequado das instalações, a segurança dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços municipais, mediante o fornecimento regular dos materiais necessários.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1. A relação abaixo constitui a especificação técnica mínima de cada item e deverá ser integralmente observada pela licitante e, posteriormente, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR POR ITEM R\$	TOTAL POR ITEM R\$	TOTAL POR LOTE
1	1	CALHA FLUORESCENTE SOBREPOR 1 X 20W 220V	50	PC	23,60	1.180,00	R\$ 7.398,50
	2	CALHA FLUORESCENTE SOBREPOR 1 X 40W 220V	50	PC	29,14	1.457,00	
	3	CALHA FLUORESCENTE SOBREPOR 2 X 20W 220V	50	PC	31,50	1.575,00	
	4	LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W OU LED 18 À 20W, COMPLETA, INCLUINDO REATR ELETRÔNICO E LÂMPADAS	50	PC	63,73	3.186,50	
2	5	CANAleta PVC COM TAMPA, LARGURA 20MM ALTURA 10MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	1500	BR	16,83	25.245,00	R\$ 49.705,00
	6	CANAleta PVC VENTILADO, LARGURA 50MM ALTURA 20MM E COMPRIMENTO 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA E REFERÊNCIA SISTEMA X.	500	BR	48,92	24.460,00	
3	7	CENTRO DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 6 DISJUNTORES COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	20	UN	65,94	1.318,80	R\$ 8.897,60
	8	CENTRO DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 1 DISJUNTOR COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	20	UN	26,54	530,80	
	9	CENTRO DISTRIBUIÇÃO PVC SOBREPOR P/ 12 DISJUNTORES COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	30	UN	106,96	3.208,80	
	10	CENTRO DISTRIBUIÇÃO PVC EMBUTIR P/ 24 DISJUNTORES COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	20	UN	106,16	2.123,20	
	11	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 41X41X8,5 205	20	UN	71,90	1.438,00	
	12	CAIXA INSPECAO - PVC 20 X 25 PEQUENA	20	UN	13,90	278,00	
4	13	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMO- PLÁSTICO, 4 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA 4.400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V.	50	UN	166,24	8.312,00	R\$ 19.317,00
	14	TORNEIRA ELÉTRICA, MATERIAL TERMO- PLÁSTICO, NO MÍNIMO 2 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DE ÁGUA, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 4.400W, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V.	50	UN	220,10	11.005,00	
5	15	CONECTOR HASTE TERRA	50	UN	14,12	706,00	R\$ 3.139,50
	16	CONECTOR P/ HASTE TERRA - CABO 35MM	50	UN	48,67	2.433,50	
6	17	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	10,20	510,00	R\$ 8.133,25
	18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	11,58	579,00	
	19	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	12,72	636,00	
	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	16,17	808,50	
	21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	14,56	728,00	
	22	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A TIPO DIN (BRANCO)220	20	UN	19,21	384,20	
	23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A TIPO DIN (BRANCO)220	50	UN	18,74	937,00	
	24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 15A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 220- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	50	UN	12,43	621,50	
	25	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 20A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 220- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	50	UN	12,07	603,50	
	26	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 20A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 380- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	20	UN	11,43	228,60	
	27	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 30A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 220- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	25	UN	11,75	293,75	
	28	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO, DE 40A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 380- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	20	UN	13,50	270,00	
	29	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO, DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO MANUAL 380- 3KA. APRESENTAR CERTIFICADO CONFORME NORMA NBR 5361 JUNTO A PROPOSTA.	20	UN	76,66	1.533,20	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

7	30	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 20MM AMARELO BITOLA 1/2"	2000	M	1,57	3.140,00	R\$ 29.980,00
	31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 25MM AMARELO BITOLA 3/4"	2000	M	2,29	4.580,00	
	32	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 32MM AMARELO BITOLA 1"	2000	M	3,51	7.020,00	
	33	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 35MM AMARELO BITOLA 1,1/2"	2000	M	4,63	9.260,00	
	34	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO 42MM AMARELO BITOLA 2"	1000	M	5,98	5.980,00	
8	35	EMENDA INTERNA I CALHA METÁLICA 38X38 IN-2001	50	UN	4,38	219,00	R\$ 9.175,10
	36	EMENDA INTERNA L CALHA METÁLICA 38X38 IN-2003	50	UN	6,49	324,50	
	37	PERFILADO PERFURADO 38X38X6000MM CH22	100	UN	82,05	8.205,00	
	38	TAMPA P/ PERFILADO 38X38X3000MM	20	UN	21,33	426,60	
9	39	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TEC-C/T DIST 033-ES	50	UN	13,88	694,00	R\$ 22.531,00
	40	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TEC-CAMP. 006-EC	50	UN	7,22	361,00	
	41	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TEC-SIMPLES 006-ES	100	UN	7,10	710,00	
	42	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TEC-C/TOM 028-ES	100	UN	17,43	1.743,00	
	43	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TEC-SIMPLES 007-ES	100	UN	16,08	1.608,00	
	44	TOMADA SOBREPOR P/ COMPUTADOR 20A	100	UN	17,66	1.766,00	
	45	TOMADA SOBREPOR PARA TELEFONE RJ11	100	UN	18,93	1.893,00	
	46	TOMADA SOBREPOR EXTERNA UNIVERSAL 10A	100	UN	15,50	1.550,00	
	47	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA EMBUTIR	150	UN	5,01	751,50	
	48	CJ INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA EMBUTIR	100	UN	14,16	1.416,00	
	49	CJ INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR	100	UN	16,26	1.626,00	
	50	CJ TOMADA COMPUTADOR EMBUTIR	150	UN	16,27	2.440,50	
	51	CJ TOMADA COMPUTADOR SISTEMA X EMBUTIR	100	UN	14,21	1.421,00	
	52	CJ TOMADA REDE COMPUTADOR TIPO RJ45 EMBUTIR	100	UN	21,71	2.171,00	
10	53	CJ TOMADA TELEFONE EMBUTIR	100	UN	15,46	1.546,00	R\$ 67.924,20
	54	CJ TOMADA UNIVERSAL 10A EMBUTIR	100	UN	8,34	834,00	
	55	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18 A 20W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	300	UN	14,66	4.398,00	
	56	LÂMPADA DE LED TUBULAR 9W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	200	UN	10,59	2.118,00	
	57	LÂMPADA ELETRÔNICA 15 WATTS (ECONÔMICA). LUMINOSIDADE COR BRANCA.	500	UN	19,18	9.590,00	
	58	LÂMPADA ELETRÔNICA 30 WATTS (ECONÔMICA). LUMINOSIDADE COR BRANCA.	600	UN	21,25	12.750,00	
	59	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	200	UN	10,33	2.066,00	
	60	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40W 220V. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	500	UN	17,40	8.700,00	
	61	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W E40. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	50	UN	42,49	2.124,50	
	62	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA COM SISTEMA DE RECARGA EMBUTIDO COR BRANCA 2 X 9W 220V	100	UN	99,83	9.983,00	
	63	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA TIPO BLOCO AUTÔNOMO P/ 2 LÂMPADAS HALÓGENAS 55W.	50	UN	103,35	5.167,50	
	64	LUMINÁRIA FLUOR. 1X40 COMPLETA COMERCIAL. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	50	UN	46,82	2.341,00	
11	65	LUMINÁRIA FLUOR. 2X40 COMPLETA COMERCIAL. LUMINOSIDADE COR BRANCA.	80	UN	59,09	4.727,20	R\$ 10.767,00
	66	PLAFON BRANCO AP211	500	PC	4,30	2.150,00	
	67	BOCAL PORCELANA E-27	500	UN	3,01	1.505,00	
	68	SOQUETE LÂMPADA FLUORESCENTE (P.R.)	200	PR	1,52	304,00	
12	69	PLUGUE TOMADA COMPUTADOR (MACHO)	300	UN	7,96	2.388,00	R\$ 35.207,30
	70	PLUGUE TOMADA MONO P/ EXTENSÃO (FÊMEA)	300	UN	13,13	3.939,00	
	71	PLUGUE TOMADA MONO P/ EXTENSÃO (MACHO)	300	UN	9,17	2.751,00	
	72	PLUGUE TOMADA TELEFONE RJ11 C/ 1 ADAPTADOR JACK (MACHO)	300	UN	5,63	1.689,00	
12	73	REATOR VAPOR METÁLICO / SÓDIO 400 W	35	UN	82,68	2.893,80	R\$ 35.207,30
	74	REATOR ELETR. 1X20W ALTO FATOR	50	UN	24,68	1.234,00	
	75	REATOR ELETR. 1X40W ALTO FATOR	50	UN	27,20	1.360,00	
	76	REATOR ELETR. 2X20W ALTO FATOR	50	UN	38,33	1.916,50	
	77	REATOR ELETR. 2X40W ALTO FATOR	200	UN	55,47	11.094,00	
	78	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	50	UN	139,66	6.983,00	
	79	REFLETOR ALUMÍNIO 400W RETANG. E40	20	UN	111,90	2.238,00	
	80	RELE FOTOELÉTRICO 1000W	250	UN	24,94	6.235,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	81	BASE RELE FOTOELÉTRICO/FOTO ELETRÔNICO DE 1000W. ESPECIFICAÇÃO: O SUPORTE DEVE SER FABRICADO EM AÇO CARBONO ZINCADO, CORPO EM BAQUELITE DE ALTA RIGIDEZ DIELETRICA, OS CONDUTORES DA BASE DEVEM SER NO MÍNIMO 2,5 MM², COM ISOLAÇÃO EM PVC RESISTENTE AO TEMPO, 750V, DE COMPRIMENTO 300 MM, NAS CORES PADRONIZADAS, PRETO-FASE, BRANCO-NEUTRO, VERMELHO-CARGA. A BASE DEVE PERMITIR UM AJUSTE DE 360° EM RELAÇÃO A SUA FIXAÇÃO E DEVE TRAVAR EM QUALQUER POSIÇÃO. PARA A CONSTRUÇÃO DEVERÁ SER OBEDECIDA A NORMA NBR 5123. DEVE TAMBÉM ESTAR ESTAMPADO NA PEÇA, NOME DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE CORRENTE, TENSÃO E DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UN	12,53	1.253,00	
13	82	CX COM TOMADA PARA AR CONDICIONADO	100	UN	28,73	2.873,00	R\$ 4.184,00
	83	CX LUZ 2X4 (PVC)	300	UN	1,55	465,00	
	84	CX LUZ SISTEMA X (PVC)	150	UN	5,64	846,00	
14	85	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1 1/2" X 180° BRANCA	25	UN	33,80	845,00	R\$ 14.508,60
	86	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90° BRANCA	25	UN	25,43	635,75	
	87	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 180° BRANCA	25	UN	8,56	214,00	
	88	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90° BRANCA	50	UN	4,44	222,00	
	89	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 180° BRANCA	25	UN	4,41	110,25	
	90	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90° BRANCA	50	UN	3,70	185,00	
	91	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 180° PRETA	25	UN	14,37	359,25	
	92	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 2" X 90° PRETA	25	UN	14,37	359,25	
	93	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 180° PRETA	25	UN	8,81	220,25	
	94	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1.1/2" X 90° PRETA	25	UN	8,04	201,00	
	95	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 180° PRETA	25	UN	5,32	133,00	
	96	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 1" X 90° PRETA	50	UN	4,72	236,00	
	97	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 180° PRETA	25	UN	2,62	65,50	
	98	CURVA ELETRODUTO PVC ANTI-CHAMA 3/4" X 90° PRETA	50	UN	2,64	132,00	
	99	LUVA ELETRODUTO 2" PRETA	25	UN	3,63	90,75	
	100	LUVA ELETRODUTO 1,1/2" PRETA	25	UN	3,44	86,00	
	101	LUVA ELETRODUTO 1" PRETA	25	UN	2,17	54,25	
	102	LUVA ELETRODUTO 3/4" PRETA	25	UN	1,76	44,00	
	103	LUVA ELETRODUTO 1 1/2" BRANCA	25	UN	9,38	234,50	
	104	LUVA ELETRODUTO 1" BRANCA	25	UN	3,34	83,50	
15	113	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 1.1/2" (3,00MM) BARRA COM 6M	10	BR	371,45	3.714,50	R\$ 15.593,50
	114	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 2" (3,00MM) BARRA COM 6M	10	BR	498,99	4.989,90	
	115	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 2.1/2" (3,35MM) BARRA COM 6M	10	BR	688,91	6.889,10	
16	116	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM, BIVOLT OU 220V, COR PRETA	20	UN	340,10	6.802,00	R\$ 6.802,00
17	117	ELETROCALHA PERFIL 50X50MM METÁLICA BARRA 3M	50	BR	41,29	2.064,50	R\$ 3.406,20
	118	CURVA HORIZONTAL ELETROCALHA 90° 50X50MM METÁLICA	30	UN	16,14	484,20	
	119	JUNÇÃO ELETROCALHA 50X50MM METÁLICA	35	UN	3,86	135,10	
	120	TEE ELETROCALHA 50X50MM METÁLICA	30	UN	24,08	722,40	
18	121	CONDULETE 3/4" PVC COM TAMPA	200	UN	9,84	1.968,00	R\$ 14.832,00
	122	CONDULETE 1" PVC COM TAMPA	200	UN	13,06	2.612,00	
	123	CONDULETE 1,1/2" PVC COM TAMPA	200	UN	21,68	4.336,00	
	124	CONDULETE 2" PVC COM TAMPA	200	UN	29,58	5.916,00	
19	125	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 3/4" PVC PRETA/BRANCA	1000	UN	1,08	1.080,00	R\$ 12.191,00
	126	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 1" PVC PRETA/BRANCA	1000	UN	1,21	1.210,00	
	127	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 1,1/2" PVC PRETA/BRANCA	300	UN	2,11	633,00	
	128	ABRAÇADEIRA ELETRODUTO 2" PVC PRETA/BRANCA	300	UN	3,18	954,00	
	129	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 19 X 27 (1") METAL	100	UN	2,83	283,00	
	130	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA 19 X 27 (3/4") METAL	100	UN	2,28	228,00	
	131	ABRAÇADEIRA DE ENCAIXE PVC 1/2"	50	UN	1,00	50,00	
	132	ABRAÇADEIRA DE ENCAIXE PVC 3/4"	50	UN	1,06	53,00	
	133	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (15CM COMPRIMENTO)	5000	UN	0,28	1.400,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	134	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (20CM COMPRIMENTO)	5000	UN	0,23	1.150,00	
	135	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (30CM COMPRIMENTO)	5000	UN	0,39	1.950,00	
	136	ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHOS (40CM COMPRIMENTO)	5000	UN	0,64	3.200,00	
20	137	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 4X16 MM² ENTRADA	500	M	13,78	6.890,00	R\$ 6.890,00
21	138	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO BORRACHA, COR PRETA, COMPRIMENTO 10 METROS, LARGURA 19MM E ESPESSURA 0,77 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, ANTI-CHAMA, TIPO A.	50	UN	35,46	1.773,00	R\$ 3.397,00
	139	FITA ISOLANTE 19MMX20 METROS PRETO.	200	UN	8,12	1.624,00	
22	140	REFLETOR LED 30 W BIVOLT (100-240V) BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	50	UN	31,54	1.577,00	R\$ 6.245,10
	141	REFLETOR LED 50 W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	50	UN	33,55	1.677,50	
	142	REFLETOR LED 100 W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	30	UN	52,44	1.573,20	
	143	REFLETOR LED 150 W BIVOLT BRANCO FRIO PROVA D' ÁGUA.	20	UN	70,87	1.417,40	
23	144	BASTIDOR (SUPORTE) 4X2	500	UN	4,25	2.125,00	R\$ 57.595,25
	145	CONJUNTO COMPLETO (SUPORTE, PLACA 3 MÓDULOS BRANCO)	500	UN	7,49	3.745,00	
	146	MÓDULO CARREGADOR USB	100	UN	71,26	7.126,00	
	147	PLACA 4X2 - 1 MÓDULO	100	UN	7,80	780,00	
	148	PLACA 4X2 - 2 MÓDULOS	100	UN	8,13	813,00	
	149	PLACA 4X2 - 2 MÓDULOS SEPARADOS	150	UN	7,23	1.084,50	
	150	PLACA 4X2 - 3 MÓDULOS	100	UN	8,85	885,00	
	151	PLACA 4X2 - CEGA	100	UN	7,95	795,00	
	152	BASTIDOR (SUPORTE) 4X4	150	UN	10,47	1.570,50	
	153	PLACA 4X4 - 3 MÓDULOS	60	UN	9,75	585,00	
	154	PLACA 4X4 - CEGA	60	UN	9,65	579,00	
	155	CAIXA SISTEMA X - SOBREPOR 1 POSTO C/ SUPORTE - BRANCO	100	UN	6,91	691,00	
	156	CAIXA SISTEMA X - SOBREPOR 2 POSTOS JUNTOS C/ SUPORTE - BRANCO	200	UN	6,87	1.374,00	
	157	CAIXA SISTEMA X - SOBREPOR 2 POSTOS SEPARADOS C/ SUPORTE - BRANCO	200	UN	7,28	1.456,00	
	158	MÓDULO CEGO (02 PÇS)	200	UN	3,03	606,00	
	159	MÓDULO CEGO C/ FURO	25	UN	2,13	53,25	
	160	MÓDULO CIGARRA - BIVOLT	20	UN	36,21	724,20	
	161	MÓDULO COAXIAL - TV	25	UN	6,48	162,00	
	162	MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10A	70	UN	20,44	1.430,80	
	163	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO 10A	200	UN	9,16	1.832,00	
	164	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A	500	UN	8,13	4.065,00	
	165	MÓDULO PULSANTE CAMPAINHA	20	UN	10,50	210,00	
	166	MÓDULO RJ11 - TELEFONE	100	UN	10,03	1.003,00	
	167	MÓDULO TOMADA 10A - 2P+T	1000	UN	9,30	9.300,00	
	168	MÓDULO TOMADA 20A - 2P+T	500	UN	10,19	5.095,00	
	169	MÓDULO TOMADA RJ45 CAT5E	500	UN	19,01	9.505,00	
LOTE COTA LIVRE – AMPLA CONCORRÊNCIA							
24	170	CABO FLEXÍVEL 1,5MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI- CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B). TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	4500	M	1,85	8.325,00	R\$ 646.897,50
	171	CABO FLEXÍVEL 2,5MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B). TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	7500	M	2,99	22.425,00	
	172	CABO FLEXÍVEL 4,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B). TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	3750	M	4,70	17.625,00	
	173	CABO FLEXÍVEL 6,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA) TIPO ANTI-CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B). TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	3750	M	9,62	36.075,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

	174	CABO FLEXÍVEL 10,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	3750	M	13,11	49.162,50	
	175	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 1,0MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	3750	M	3,40	12.750,00	
	176	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	3000	M	3,90	11.700,00	
	177	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 2,5MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	2250	M	6,90	15.525,00	
	178	FIO ELÉTRICO TIPO RÍGIDO BITOLA 6,0MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750V .	2250	M	6,85	15.412,50	
	179	CABO CCI 2 PARES	2250	M	2,22	4.995,00	
	180	CABO LAN CAT 5E	3750	M	3,63	13.612,50	
	181	CABO PP 2 X 1,5MM	4500	M	4,98	22.410,00	
	182	CABO PP 2 X 2,5MM	4500	M	8,61	38.745,00	
	183	CABO PP 3 X 1,5MM	3750	M	7,11	26.662,50	
	184	CABO PP 3 X 2,5MM	3750	M	11,16	41.850,00	
	185	CABO PP 3 X 4,0MM	2250	M	17,45	39.262,50	
	186	CABO PP 4 X 10,0MM	2250	M	52,51	118.147,50	
	187	CABO SINTENAX 2,5MM (cores a definir)	2250	M	3,21	7.222,50	
	188	CABO SINTENAX 4,0MM (cores a definir)	2250	M	4,89	11.002,50	
	189	CABO SINTENAX 6,0MM (cores a definir)	2250	M	7,35	16.537,50	
	190	CABO SINTENAX 10,0MM (cores a definir)	3750	M	14,25	53.437,50	
	191	CABO SINTENAX 16,0MM (cores a definir)	3750	M	17,07	64.012,50	
LOTE COM COTA RESERVADA							
25	192	CABO FLEXÍVEL 1,5MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI- CHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	1500	M	1,85	2.775,00	R\$ 215.632,50
	193	CABO FLEXÍVEL 2,5MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	2500	M	2,99	7.475,00	
	194	CABO FLEXÍVEL 4,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	1250	M	4,70	5.875,00	
	195	CABO FLEXÍVEL 6,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	1250	M	9,62	12.025,00	
	196	CABO FLEXÍVEL 10,0MM FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSE 4 E CLASSE 5. ISOLAÇÃO DE PVC 70º(POLICLORETO DE VINILA)TIPO ANTI-CHAMA,COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B).TENSÕES NOMINAIS DE 450 A 750. APRESENTAR CERTIFICADO NBR NM 247 NA PROPOSTA . CORES A DEFINIR.	1250	M	13,11	16.387,50	
	197	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 1,0MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	1250	M	3,40	4.250,00	
	198	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	1000	M	3,90	3.900,00	
	199	FIO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL BITOLA 2 X 2,5MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA.	750	M	6,90	5.175,00	
	200	FIO ELÉTRICO TIPO RÍGIDO BITOLA 6,0MM, CORES DIVERSAS, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTI-CHAMA 750V .	750	M	6,85	5.137,50	
	201	CABO CCI 2 PARES	750	M	2,22	1.665,00	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

	202	CABO LAN CAT 5E	1250	M	3,63	4.537,50	
	203	CABO PP 2 X 1,5MM	1500	M	4,98	7.470,00	
	204	CABO PP 2 X 2,5MM	1500	M	8,61	12.915,00	
	205	CABO PP 3 X 1,5MM	1250	M	7,11	8.887,50	
	206	CABO PP 3 X 2,5MM	1250	M	11,16	13.950,00	
	207	CABO PP 3 X 4,0MM	750	M	17,45	13.087,50	
	208	CABO PP 4 X 10,0MM	750	M	52,51	39.382,50	
	209	CABO SINTENAX 2,5MM (cores a definir)	750	M	3,21	2.407,50	
	210	CABO SINTENAX 4,0MM (cores a definir)	750	M	4,89	3.667,50	
	211	CABO SINTENAX 6,0MM (cores a definir)	750	M	7,35	5.512,50	
	212	CABO SINTENAX 10,0MM (cores a definir)	1250	M	14,25	17.812,50	
	213	CABO SINTENAX 16,0MM (cores a definir)	1250	M	17,07	21.337,50	
26	214	FILTRO DE LINHA C/ 4 TOMADAS 220V 10A PADRÃO NBR 14136	100	UN	47,58	4.758,00	R\$ 4.758,00

2.2. VALOR ESTIMADO GLOBAL DOS ITENS: R\$ 1.285.108,10 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e dez centavos).

2.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços registrada no processo, junto a fornecedores do ramo, conforme indicado no ETP.

2.4. O julgamento será realizado pelo menor preço total por lote. O agrupamento dos materiais deverá corresponder à justificativa técnica e econômica registrada no Estudo Técnico Preliminar, considerada a compatibilidade funcional, a padronização técnica e visual quando pertinente, a possibilidade de fornecimento pelo mercado e a preservação da competitividade, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços unitários máximos permanecem vinculantes para fins de aceitabilidade das propostas.

2.5. Os itens originalmente agrupados no Lote 24 foram divididos em duas cotas, preservando-se o quantitativo total estimado de cada item: o Lote 24 corresponde à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), aberta à ampla concorrência, e o Lote 25 corresponde à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte. Os preços unitários estimados e as especificações técnicas são iguais nas duas cotas.

2.6. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO EM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA

2.6.1. A contratação destina-se à manutenção preventiva e corretiva das instalações dos prédios e espaços públicos municipais. Os Lotes 24 e 25 abrangem os mesmos tipos de materiais e especificações, com quantitativos divididos entre cota principal e cota reservada. O fornecimento deverá respeitar, para cada item, a aplicação prevista, as especificações deste Termo de Referência, as instruções dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

2.6.2. A padronização pretendida pela Administração consiste na uniformidade dos requisitos técnicos, de qualidade, identificação e conformidade exigidos para cada material, e não na imposição de marca ou fabricante único. A divisão em cotas não altera esses requisitos, que deverão ser observados integralmente por todos os fornecedores.

2.6.3. A divisão em cota principal e cota reservada busca compatibilizar a organização do fornecimento com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, preservando a identidade dos itens, as especificações técnicas e os preços unitários estimados. A Administração deverá controlar separadamente os quantitativos e as contratações correspondentes a cada cota.

2.6.4. Considerando a natureza divisível dos bens, foi instituída cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao Lote 25, e cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), correspondente ao Lote 24, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A divisão preserva a soma dos quantitativos originalmente estimados, sem acréscimo da demanda total.

2.6.5. Os quantitativos da cota principal e da cota reservada foram definidos proporcionalmente para cada item. A contratação, a emissão das autorizações de fornecimento e o controle do saldo deverão respeitar os limites de cada lote, evitando duplicidade de quantitativos e preservando a estimativa global originalmente planejada.

2.6.6. A cota principal permanecerá aberta à ampla concorrência, enquanto a cota reservada será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições legais. A estrutura busca ampliar a participação de empresas de menor porte sem alterar as especificações dos materiais ou o quantitativo total estimado da contratação.

3. REQUISITOS GERAIS DOS PRODUTOS

3.1. Todos os materiais elétricos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento e livres de defeitos de fabricação, danos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou desempenho, devendo atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Os materiais deverão apresentar características técnicas, dimensões, capacidade, tensão, corrente nominal, potência, bitola, composição, acabamento, grau de proteção e demais parâmetros compatíveis com as especificações de cada item, conforme aplicável, bem como com as instalações elétricas e as necessidades operacionais do Município.

3.3. Os materiais deverão ser adequados à finalidade a que se destinam, observando as condições de instalação, utilização e funcionamento previstas pelo fabricante, não sendo admitidos produtos incompatíveis com as instalações elétricas existentes ou que possam comprometer a segurança, a eficiência e o funcionamento dos sistemas elétricos.

3.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando pertinentes, bem como à legislação e aos regulamentos técnicos vigentes relacionados à fabricação, comercialização, instalação e utilização de materiais elétricos.

3.5. Quando exigível pela legislação ou regulamentação aplicável, os materiais deverão possuir certificação compulsória, registro, selo de conformidade ou outra forma de avaliação da conformidade emitida ou reconhecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por organismo competente, devendo os produtos atender aos requisitos de segurança e desempenho correspondentes.

3.6. Os materiais deverão apresentar identificação legível e adequada, contendo, conforme a natureza do produto e as exigências legais aplicáveis, informações como fabricante, marca, modelo, especificações técnicas, tensão nominal, corrente nominal, potência, dimensões, lote, data de fabricação e demais dados necessários à correta identificação e utilização do produto.

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88

Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

3.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, íntegras, adequadas ao transporte, manuseio e armazenamento, de modo a evitar danos, umidade, oxidação, contaminação, deformações ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, integridade ou funcionamento.

3.8. Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de manuais, fichas técnicas, catálogos, instruções de instalação, operação, conservação e armazenamento, bem como de certificados de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação ou necessários à comprovação de atendimento às especificações, em língua portuguesa sempre que exigido.

3.9. A contratada deverá assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente às especificações do item contratado e à proposta vencedora, inclusive quanto à marca e ao modelo ofertados, quando identificados na proposta. Não será admitida a substituição por produtos de características técnicas, qualidade, desempenho ou compatibilidade inferiores, nem a alteração de marca ou modelo sem prévia autorização formal do Município, desde que legalmente admissível e comprovada a equivalência técnica, sem prejuízo à Administração.

3.10. Os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados, ausência de identificação obrigatória, divergências em relação às especificações do Edital ou da proposta vencedora, ou qualquer outra desconformidade, poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração, mediante registro da ocorrência.

3.11. Na hipótese de recusa dos materiais, a contratada deverá providenciar sua retirada e substituição por produtos em perfeitas condições e em conformidade com as exigências da contratação, sem qualquer custo adicional para o Município, inclusive quanto ao transporte, à retirada e à nova entrega, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.12. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento pelo prazo previsto na legislação aplicável ou pelo prazo de garantia oferecido pelo fabricante, conforme o caso, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente cabível. Durante o período de garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias à substituição ou à solução do defeito, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.13. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais, horários, prazos e condições estabelecidos pelo Município, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos pertinentes, quando exigíveis. Os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

3.14. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a posterior identificação de vícios ou defeitos, observados os procedimentos de recebimento, fiscalização, garantia e responsabilização previstos no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

4. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

4.2. O prazo de entrega será de até 36 (trinta e seis) horas úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação e, quando necessária a definição de tamanhos, medidas, cores ou outras informações, da disponibilização desses elementos pela Administração.

4.3. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Município de Cocal do Sul/SC, de segunda a sexta-feira, em horário previamente ajustado com o setor responsável.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra sujeira, umidade, danos e deformações durante o transporte.

4.5. Os produtos deverão ser entregues separados e identificados de forma que permitam a conferência de item e quantidade.

4.6. O transporte, carga, descarga e demais providências logísticas serão de responsabilidade da contratada.

5. CONTROLE DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. A qualidade e a conformidade dos itens serão verificadas mediante conferência dos produtos efetivamente entregues, à luz das especificações deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da Ordem de Fornecimento.

5.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes e quantitativos.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, proposta vencedora e Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos desconformes serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer custo para o Município.

5.3. A substituição dos produtos recusados não afasta a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.4. O recebimento dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.

5.5. Não serão aceitos materiais usados, danificados, avariados, defeituosos, incompatíveis com as especificações técnicas, com identificação obrigatória ausente ou ilegível, ou em desacordo com a marca e o modelo ofertados e aceitos, quando aplicável, sem prejuízo de outros critérios objetivos de conformidade previstos neste Termo de Referência.

6. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

6.1. A contratada deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2. Constatado defeito de fabricação ou desconformidade imputável à contratada, o produto deverá ser substituído sem custo adicional para o Município.

6.3. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis, contado do recebimento da comunicação formal da recusa, sem custos adicionais para o Município. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do término do prazo, acompanhado de justificativa objetiva, e dependerá de autorização expressa da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.



6.4. O produto substituído deverá atender integralmente às especificações do item e às características originalmente solicitadas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento, verificar quantidades, qualidade, conformidade dos materiais, prazos e condições de entrega.

7.3. A fiscalização poderá solicitar correções, substituições e esclarecimentos sempre que verificar desconformidades.

7.4. A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e perfeita execução do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora, a Ata e as Ordens de Fornecimento.

8.2. Fornecer materiais novos e de acordo com as características técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

8.3. Cumprir os prazos e locais de entrega estabelecidos.

8.4. Substituir os produtos recusados sem custos adicionais, em até 12 (doze) horas úteis.

8.5. Manter, durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais custos necessários ao fornecimento.

8.7. Atender prontamente às determinações da fiscalização e comunicar situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar as informações necessárias à execução.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e realizar a conferência dos produtos.

9.3. Recusar produtos desconformes e solicitar sua substituição.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

10.3. Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e aceitos, vedado o pagamento de quantitativos não entregues ou recusados.

10.4. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens, quantitativos e preços efetivamente fornecidos e deverá estar acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

10.5. Havendo irregularidade no fornecimento ou na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

11. VIGÊNCIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativa máxima e não geram obrigação de contratação integral pelo Município.

11.3. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, por Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma da legislação.

11.4. As condições de revisão, atualização, cancelamento e demais ocorrências relacionadas aos preços registrados serão disciplinadas na Ata e observarão a legislação aplicável.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem limites máximos para eventuais contratações durante a vigência da Ata, observada a legislação aplicável.

12. REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

12.2. O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12.3. Eventual revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente motivado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, observado o regime legal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental e trabalhista aplicável.

13.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais duráveis, redução de desperdícios e embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

13.3. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de sua atividade, quando sob sua responsabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote.

14.2. Os itens serão cadastrados individualmente no sistema eletrônico, observadas as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital.

14.3. A habilitação observará os requisitos definidos no Edital, de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.285.108,10 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais e dez centavos), correspondente à soma dos preços estimados dos 192 itens cadastrados neste Termo de Referência.

15.2. A memória de cálculo e os documentos que compõem a pesquisa de preços integram o processo administrativo e deverão permanecer disponíveis para consulta e auditoria.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas nos instrumentos decorrentes das futuras contratações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada aquisição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital e os demais documentos que compõem o processo administrativo, naquilo que for pertinente ao objeto e à sua execução.

17.2. Em caso de dúvida quanto à execução de qualquer item, a contratada deverá consultar previamente a fiscalização, ficando vedada a adoção unilateral de solução divergente da especificação.

17.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital e a Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 54/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 54/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do
representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
Edital de Pregão Eletrônico Nº 54/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido
na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote para o qual a proposta é apresentada: _____

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 54/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Nº item	Especificação do material	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total : R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

- 1) Os preços propostos já incluem todos os custos, tributos, encargos, frete/transporte, seguro, materiais, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.
Os preços unitários e totais deverão ser informados pela licitante de acordo com sua proposta, observadas as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura da licitação).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

1. OBJETIVO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para os principais riscos que possam comprometer o planejamento, o fornecimento, a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos materiais elétricos e afins objeto desta contratação, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Busca-se estabelecer as responsabilidades das partes, reduzir a probabilidade de ocorrência de falhas e minimizar eventuais impactos sobre o atendimento das necessidades da Administração Pública, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
Atraso na entrega dos materiais elétricos.	Média	Alto	Contratada	Planejamento da logística de fornecimento, manutenção de estoque compatível com os prazos assumidos e acompanhamento dos pedidos. Fiscalização dos prazos pela Administração e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência.	Média	Alto	Contratada	Conferência dos produtos antes da expedição, observância das especificações de cada item e fiscalização do recebimento. Recusa dos materiais desconformes e substituição sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido na contratação.
Fornecimento de material de marca, modelo ou características diferentes daqueles ofertados e aceitos na contratação.	Média	Médio	Contratada	Conferência entre os materiais entregues, a proposta vencedora e os documentos fiscais. Não admissão de substituições não autorizadas, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas e formalmente aceitas pela Administração.
Entrega de materiais elétricos defeituosos, danificados, avariados ou com falhas de funcionamento.	Média	Alto	Contratada	Verificação da integridade dos produtos e das embalagens antes da entrega, acondicionamento e transporte adequados, inspeção no recebimento e substituição dos materiais defeituosos, observadas as condições de garantia e as responsabilidades legais.
Fornecimento de materiais incompatíveis com as instalações elétricas ou com a finalidade de utilização prevista.	Baixa	Alto	Contratada/Administração	Descrição técnica clara dos itens no Termo de Referência, com indicação dos parâmetros pertinentes, tais como tensão, corrente, potência, bitola, dimensões, capacidade e grau de proteção. Conferência da compatibilidade dos produtos com os requisitos especificados antes do recebimento e da utilização.
Fornecimento de materiais sem identificação adequada ou em desacordo com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis.	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de identificação, marcação, documentação técnica e certificações obrigatórias, quando aplicáveis a cada produto. Conferência da conformidade dos materiais e consulta às bases oficiais competentes, quando necessária. Recusa de produtos que não atendam aos requisitos exigíveis.
Fornecimento de produtos sem certificação compulsória ou sem comprovação de conformidade, quando legalmente exigidas.	Baixa	Alto	Contratada	Verificação prévia dos requisitos regulatórios aplicáveis a cada item, exigência de comprovação de conformidade quando obrigatória e conferência dos documentos pertinentes no recebimento.
Danos aos materiais durante o transporte, a carga, a descarga ou o armazenamento anterior à entrega.	Média	Médio	Contratada	Utilização de embalagens e meios de transporte adequados, proteção contra umidade, impactos, oxidação e deformações, além de conferência da integridade dos materiais no ato do recebimento.
Quantitativos efetivamente demandados inferiores aos estimados na licitação.	Alta	Baixo	Administração	Indicação expressa de que os quantitativos são estimativos e de que o registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
Necessidade de materiais em quantitativos superiores aos registrados ou previstos na contratação.	Média	Médio	Administração	Planejamento e acompanhamento do consumo, controle dos quantitativos registrados e observância dos limites legais aplicáveis. Caso a demanda exceda os quantitativos disponíveis, avaliar a adoção de procedimento legalmente adequado para atendimento da necessidade, vedada a utilização de quantitativos superiores aos limites autorizados.
Indisponibilidade de recursos orçamentários para	Baixa	Alto	Administração	Planejamento orçamentário e financeiro, verificação da disponibilidade de recursos e observância dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS / MITIGADORAS
formalização de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.				requisitos legais e orçamentários antes da formalização de cada contratação, conforme o regime aplicável.
Aumento dos preços dos materiais elétricos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com possível comprometimento do fornecimento.	Média	Médio	Contratada/Administração	Avaliação dos custos e das condições de mercado na elaboração das propostas, acompanhamento da execução da Ata e análise fundamentada de eventuais pedidos de reequilíbrio ou revisão, conforme os pressupostos legais e as regras do instrumento convocatório.
Solicitação de fornecimento com informações insuficientes ou divergentes quanto ao item, à quantidade ou ao local de entrega.	Baixa	Médio	Administração	Emissão de ordens de fornecimento com identificação do item registrado, quantidade, local, prazo e demais informações necessárias, mantendo comunicação formal com a contratada e corrigindo eventuais inconsistências antes do fornecimento.
Caso fortuito ou força maior que impeça ou comprometa a entrega dos materiais.	Baixa	Alto	Contratada/Administração	Comunicação formal e tempestiva entre as partes, apresentação de documentos comprobatórios, avaliação dos impactos, adoção de medidas razoáveis de mitigação e aplicação das disposições legais e contratuais pertinentes, considerando as circunstâncias concretas do caso.
Indisponibilidade de materiais no mercado ou dificuldade de reposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Média	Médio	Contratada/Administração	Planejamento de estoque e abastecimento, acompanhamento das condições de mercado e comunicação tempestiva de situações que possam comprometer o fornecimento. Avaliação de alternativas legalmente admissíveis pela Administração, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e afins, caracterizados como bens comuns quando suas especificações e padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos no Edital por meio de critérios usuais de mercado. Os principais riscos identificados estão relacionados à qualidade e conformidade dos produtos, à compatibilidade técnica, ao cumprimento dos prazos de entrega, à disponibilidade dos materiais e à adequação dos quantitativos às necessidades da Administração.

3.2. As medidas preventivas e mitigadoras previstas nesta Matriz de Riscos deverão ser observadas em conjunto com as especificações do Termo de Referência, as obrigações estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, os procedimentos de fiscalização e recebimento e as disposições da legislação aplicável.

3.3. A indicação do responsável por cada risco tem por finalidade orientar a prevenção, o acompanhamento e a adoção das medidas necessárias, não afastando as responsabilidades legais e contratuais das partes nem implicando transferência automática de riscos que, por sua natureza ou por disposição legal, sejam atribuídos à outra parte.

3.4. A presente Matriz de Riscos constitui instrumento complementar de planejamento, gestão e controle da contratação, não substituindo as obrigações, garantias, condições de fornecimento, procedimentos de fiscalização e sanções previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

3.5. Os riscos ordinários inerentes à atividade econômica da contratada deverão ser considerados na elaboração da proposta comercial, sem prejuízo da análise de situações excepcionais que possam justificar providências previstas na legislação, inclusive quanto à revisão dos preços registrados ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabíveis e devidamente comprovados.

3.6. Os riscos identificados poderão ser reavaliados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, diante de fatos supervenientes que alterem significativamente as condições inicialmente previstas, devendo a Administração adotar as providências pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.7. A ocorrência de qualquer risco deverá ser registrada e avaliada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, quando pertinente, com adoção das medidas necessárias à continuidade do fornecimento, à proteção do interesse público e à prevenção de prejuízos à Administração.